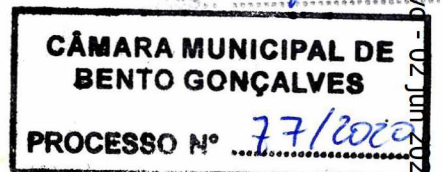




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
1º 106/2020
ÀS 15:05 Hs
Ass: [assinatura]



Exmo Sr.
Vereador Rafael Pasqualotto
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

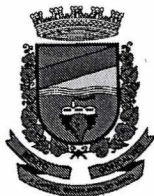
Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que "Obriga as Construtoras e Incorporadoras de Imóveis residenciais a plantar uma muda de árvore nativa para cada unidade habitacional construída no Município de Bento Gonçalves".

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 25 de maio de 2020.

Vereador GUSTAVO SPEROTTO
(PSD)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 61, 25 DE MAIO DE 2020.

“OBRIGA AS CONSTRUTORAS E INCORPORADORAS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS A PLANTAR UMA MUDA DE ÁRVORE NATIVA PARA CADA UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. As Construtoras e Incorporadoras de bens imóveis ficam obrigadas a plantar uma muda de árvore nativa para cada unidade habitacional que for construída no Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º. O plantio das árvores será de responsabilidade exclusivamente das construtoras e incorporadoras.

Parágrafo Único. Constatado o não cumprimento da presente Lei, por parte dos órgãos fiscalizadores instituídos pela Prefeitura Municipal, a construtora e/ou incorporadora pagará multa equivalente a 15 (quinze) URMs, por muda não plantada.

Art. 3º. As mudas deverão ser plantadas preferencialmente junto ao terreno ou área das unidades habitacionais construídas, observando a proporcionalidade de 30% de espécies frutíferas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos 25 dias de maio de 2020.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade das construtoras e incorporadoras de imóveis residenciais plantarem uma muda de árvore nativa para cada unidade habitacional construída no Município de Bento Gonçalves. O intuito é estimular a conscientização ambiental, ampliar a arborização da cidade e melhorar a qualidade de vida da população. Além disso, o projeto pretende emergir a importância do tema "sustentabilidade" entre os munícipes.

Trata-se, também, de uma necessidade de estabelecer ações socioambientais mais efetivas por parte dos poderes públicos, o que já vem sendo estimulado por alguns municípios, entre eles, Caxias do Sul. A Câmara de Vereadores da cidade vizinha aprovou a proposta de autoria do vereador Velocino Uez (PDT), que reforçou, no texto, os benefícios da proposição. "O projeto fundamenta-se na atuação socioambiental, incentivando o plantio de mudas de árvores e contribuindo para o sequestro do carbono, o que reduz concentrações de gás carbônico (CO₂) na atmosfera, um dos principais agentes químicos que aceleram processo de aquecimento global. A arborização é de grande importância para nossa cidade, em função de dar mais qualidade de vida ao munícipe. As árvores não proporcionam somente sombra e bem-estar, mas sim amenizam a temperatura e aumentam a umidade relativa do ar, melhoram a qualidade do ar e contribuem para reduzir o efeito agressivo das construções que dominam a paisagem urbana devido à capacidade de integrar os vários componentes do sistema. A compensação ambiental é um importante passo para contribuímos para a sustentabilidade. Isso ressalta o importante papel da arborização, tanto em áreas urbanas como rurais", ressalta.

Face ao exposto, considerando tratar-se de uma iniciativa que visa a melhora na qualidade de vida da população em todas as regiões da cidade, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sem mais, subscrevo agradecido.



Vereador GUSTAVO SPEROTTO (PSD)